



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ

**JULGAMENTO DE
CONTAS
EXERCÍCIO 2013
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MARACANÃ**



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 053/2019/CMM

Maracanã(PA), 15 de outubro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Nathália Ferreira D'Oliveira
Vereadora Presidente da Comissão de Finanças
Poder Legislativo
Maracanã - PA

Senhora Presidente;

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência que o Edital nº 06/2019, referente ao Processo nº 430012013-00, que trata sobre a Prestação de Contas de Governo de 2013 de responsabilidade da Senhora Raimunda da Costa Araújo, foi publicado no Diário Oficial em 14/10/2019, conforme cópia em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos a vossa inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Respeitosamente,

José Augusto da Silva Casseb

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Maracanã

Recebi em:
15/10/2019



EDITAL Nº 06/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanã, Sr. José Augusto da Silva Casseb, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã, torna público que recebeu do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Parecer prévio sobre as contas do Governo do Município de Maracanã referente ao Exercício Financeiro de 2013, determinando a divulgação da referida Ementa da Resolução nº 13.542/2017/TCM-PA no Diário Oficial, no site da Câmara Municipal (www.camaramaracana.pa.gov.br) e sua afixação na entrada do edifício da Câmara Municipal de Maracanã, conforme segue:

RESOLUÇÃO Nº.13.542/2017....

Processo: 430012013-00

Origem: Prefeitura Municipal de Maracanã

Assunto: Contas Anuais de Governo / Exercício 2013

Responsável: Raimunda da Costa Araújo

Relator: Conselheiro Substituto Relator Sérgio Franco Dantas

EMENTA: Prestação de Contas de Governo.
Prefeitura Municipal de Maracanã. Exercício de 2013.
Pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas. Cópia dos autos ao MPE.

Diante do recebimento do Parecer Prévio supracitado, nos termos da Resolução nº 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã, encaminho o Processo 430012013-00 .TCM/PA à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para que cumpra o rito da Resolução nº 001/2018.

Maracanã-PA, 08 de outubro de 2019.


José Augusto da Silva Casseb
Presidente da Câmara Municipal de Maracanã



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ
EDITAL Nº 06/2019

Diante do recebimento da RESOLUÇÃO Nº 13.542/2017 TCM-PA, nos termos da Resolução nº 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã, encaminha-se o Processo 430012013-00 TCM/PA à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para que se cumpra o rito da Resolução nº 001/2018. RESOLUÇÃO Nº.13.542/2017 TCM-PA; Processo: 430012013-00. Origem: Prefeitura Municipal de Maracanã. Assunto: Contas Anuais de Governo / Exercício 2013. Responsável: Raimunda da Costa Araújo. Relator: Conselheiro Substituto Relator Sérgio Franco Dantas. EMENTA: (...) Pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas. Cópia dos autos ao MPE. **José Augusto da Silva Casseb - Presidente da Câmara Municipal de Maracanã**

Protocolo: 484932

STENIO OLIVEIRA GONDIM

Torna público que recebeu da SEMAS/PA a AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AUTEF, nº 273346/2019 e a LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR, nº 13071/2018, com área líquida autorizada de 412,4903 há, localizada na Fazenda Afelândia, no município de Óbidos/PA.

Protocolo: 484923

EXTRATO DA PORTARIA
Nº 892/19- GMB/PMB - BELÉM, 10/10/19

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 408/2019-GMB, que trata da composição da comissão de fiscalização do Contrato nº 16/19-GMB (Aquisição de Armas), passando a ser composta pelos seguintes servidores: JORGE MARQUES RAMOS, matrícula nº 0023639-016, GM-Classe V, lotado na Armaria; PEDRO ORESTES MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0025470-019, GM-Classe V, lotado na Divisão de Operações, e ALUIZIO DOS REIS HOMEM, matrícula nº 0171018-010, GM Classe IV, lotado no Ioxarifado, sob a presidência do primeiro.

EXTRATO DA PORTARIA

Nº 893/19- GMB/PMB - BELÉM, 10/10/19

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 570/19-GMB, que trata da composição da comissão de fiscalização do Contrato nº 27/19-GMB - (Aquisição de Munições), passando a ser composta pelos seguintes servidores: JORGE MARQUES RAMOS, matrícula nº 0023639-016, GM-Classe V, lotado na Armaria; PEDRO ORESTES MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0025470-019, GM-Classe V, lotado na Divisão de Operações, e ALUIZIO DOS REIS HOMEM, matrícula nº 0171018-010, GM Classe IV, lotado no Almoarifado, sob a presidência do primeiro.

Protocolo: 484930

PARÁ INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A
CNPJ nº 22.949.911/0001-00

Assembleia Geral Extraordinária a Ser Realizada no Dia 28 de Outubro de 2019. Anúncio de 1ª Convocação: Na forma do artigo 124, da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/1976), ficam convidados os senhores acionistas da Pará Indústrias Reunidas Raymundo Da Fonte S/A ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 12:00 horas do dia 28 de outubro de 2019, na sede social da Companhia, situada na Rodovia Arthur Bernardes, nº 8297, bairro Icoaraci, CEP 66.825-000, na cidade de Belém, Estado do Pará, para o fim especial de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) alteração das regras de administração e de representação da Companhia; (b) reforma de dispositivos do Estatuto Social da Companhia; (c) consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão das deliberações constantes da ordem do dia; (d) eleição dos membros para compor a nova diretoria da Companhia; e (e) aprovação da Política de Alçada da Companhia. Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas se encontram à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Os acionistas que não puderem comparecer à sede da Companhia na data acima indicada, para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, deverão constituir procurador com poderes especiais para representá-los, nos termos do parágrafo 1º do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76). Belém/PA, 10 de outubro de 2019. **HISBELLO DE ANDRADE LIMA NETO - Diretor.**

Protocolo: 484922

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT
e SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0016/2019

O SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte e o SEST - Serviço Social do Transporte comunica aos interessados que realizará concorrência para contratação de empresa de PRESTADORA DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS para a Unidade C-110 em Paragominas-PA, situado na RODOVIA DOS PIONEIROS, Nº S/N - BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será no dia 31/10/2019, às 14h. Para retirada do edital é imprescindível que se solicite, através do e-mail licitacao.c110@sestsenat.org.br em até 02 (dois) dias antes da data acima mencionada. Informações ligar para (91) 98417-6694 / 3729-7454 das 08:30h às 17:30 h.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo: 484929

S. L. MANFROZ - ME
CNPJ:20.502.998/0001-30

Novo Progresso/PA, torna-se público que recebeu da SEMMA/PA A LO PROTOCOLO Nº 1322/2018.

Protocolo: 484921

A empresa, SUL PARÁ MINERAÇÃO LTDA
Inscrita no CNPJ nº 14.931.366.0001-99

Torna público que REQUEREU EM 20/09/2019, à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA, a Licença de Operação e a Licença de Supressão para atividade de pesquisa mineral, ANM nº 850.070/2012 e lavra experimental para minério de Manganês, em uma área de 495,41 hectares, localizada na Fazenda Serra Grande, estrada Serra Pelada, km 6, Gleba Itacaiunas, Zona Rural, município de Curionópolis/PA.

Protocolo: 484928

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2019 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, nomeado através da portaria nº 244/2019, avisa aos interessados que realizará licitações no seguinte endereço: - Av. J.K nº 1962 - centro - Floresta do Araguaia-PA, Cep: 68.543-000 - (sala da CPL), na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2019 - SRP Tipo Menor Preço. No dia 28 de Outubro de 2019, às 10:00 horas. Objeto: Aquisição de veículo automotor (Ambulância Tipo A, simples remoção, tipo pick - up, 4x4), zero quilometro que irá compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA. Conforme proposta nº12652.70000/1190-07 - FNS.. Cópias dos Editais serão obtidas através do e-mail cpl@florestadoraguaia.pa.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de 8:00 as 13:00, de segunda a sexta, exceto feriados. Floresta do Araguaia-PA, 11 de outubro de 2019. **Advaldo Rodrigues da Silva - Pregoeiro.**

Protocolo: 484927

AMAZON GOLD COMÉRCIO DE METAIS NOBRES - EIRELI
CNPJ:13.371.676/0001-33

Novo Progresso/PA, torna - se público que recebeu da SEMMA/PA a LO Protocolo Nº 319/2017.

Protocolo: 484920

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ Nº 09.240.595/0001-27

Torna público que está requerendo junto a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Parauapebas a Renovação da Licença de Operação para a oficina mecânica, localizada na rua A-10, qd. 21, lt. 01, 03 - Cidade Jardim.

Protocolo: 484919

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL PRRP Nº 001/2019 - CMIP
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 02/10/2019 foi DESERTA o PREGÃO PRESENCIAL PRRP Nº 001/2019 - CMIP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

Ipixuna do Pará/PA, 03 de outubro de 2019. **JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA - Pregoeira**

Protocolo: 484926

MINERAÇÃO SERRA DOURADA LTDA.
CNPJ: 05.520.594/0001-85, IE 15.442.038-7

Com empreendimento localizado na **Fazenda Santa Fé** - Zona Rural, Santana do Araguaia - Pará, torna público que recebeu desse município a LO 06/2019.

Protocolo: 484918

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

DADOS DO PROCESSO: Nº Processo: 0000402-41.2016.8.14.0039
Comarca: PARAGOMINAS Instância: 1º GRAU Vara: 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS Data da Distribuição: 18/01/2016. DADOS DO DOCUMENTO: Nº do Documento: 2019.02000435-95 CONTEÚDO: EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS Nos termos do art. 93, XIV da CF/88, e, em cumprimento à Portaria nº 2/2007-GJ, que segue determinação do Provimento 006/2006-CJRM. FAÇA SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara desta Comarca, uma AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, Proc. nº 0000402-41.2016.8.14.0039 movida pelo BANCO BRADESCO S/A, em face de JOSÉ LUIZ CABRAL E MARIA RAIMUNDA NONATA BARBOSA PEREIRA CABRAL. E, encontrando-se o(a) Requerido(a): JOSÉ LUIZ CABRAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme petição ou o Autor, fica por este edital devidamente CITADO, para, querendo, e no prazo de 15 dias, apresentar resposta, devendo constar do mandado as advertências dos arts. 307 e 344 do Novo CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma de Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paragominas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano 2019, o qual digitei e assino. **JOSÉ FELIZARDO ESMERALDO NETO** Diretor de Secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Paragominas.

Protocolo: 484925



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

H302

RESOLUÇÃO Nº: 13.542/2017

Processo nº: 430012013-00
Município: Prefeitura Municipal de Maracanã
Assunto: Contas Anuais de Governo / Exercício 2013
Responsável: Raimunda da Costa Araújo

RELATÓRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Por competência insculpida no art. 71 da Constituição Federal e regulamentação contida nos artigos 1º, I, e 14, I do Regimento Interno deste Tribunal, e no que dispõe a Resolução Administrativa nº 07/2017/TCM/PA, de 09/02/2017, trago à apreciação Plenária as contas anuais de governo do município de Maracanã, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da Sra. Raimunda da Costa Araújo.

1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS.

As contas foram consolidadas em balanço geral enviado a este Tribunal mediante ofício nº 052/2014, que deu origem ao processo nº 201409125-00, sendo parte integrante os instrumentos de planejamento, os relatórios de gestão fiscal e relatórios resumidos de execução orçamentária.

2 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

2.1 – PLANO PLURIANUAL.

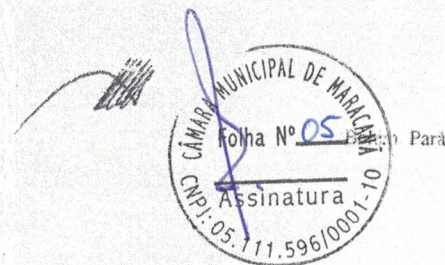
Por meio do processo nº 201019598-00, foi encaminhado a este Tribunal o plano plurianual do município, aprovado para vigorar no quadriênio 2010/2013, através do qual foram definidos dentro de cada área de atuação governamental os programas, com seus respectivos objetivos, indicadores, ações, unidades de avaliação e metas a serem alcançadas durante a vigência do Plano.

2.2 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS.

As diretrizes orçamentárias para o exercício 2013 foram estabelecidas através da Lei nº 048/2012, contendo, as normas para elaboração do orçamento, disposições para alterações na legislação tributária e remuneração de pessoal, equilíbrio entre receitas e despesas, assim como critérios e formas de limitação de empenho.

2.3 – ORÇAMENTO E ALTERAÇÕES.

A Lei nº 049/2012, que trata do orçamento geral do município para o exercício financeiro 2013, estimou receita e fixou despesa em R\$ 54.275.313,00 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais).





ESTADO DO PARÁ
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

el-303

RESOLUÇÃO Nº: 13.542/2017

Processo nº: 430012013-00
 Município: Prefeitura Municipal de Maracanã
 Assunto: Contas Anuais de Governo / Exercício 2013
 Responsável: Raimunda da Costa Araújo

3 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA.

A receita orçamentária efetivamente arrecadada atingiu o montante de R\$ 42.776.393,79 (quarenta e dois milhões, setecentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), equivalente a 78,81% da previsão orçamentária.

3.1.1 – QUOCIENTE DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (QARO)

RECEITA PREVISTA (RP)	54.275.333,00
RECEITA ARRECADADA (RA)	42.776.393,79
DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO	-11.498.939,21
QARO = RA / RP	0,79

O quociente de arrecadação da receita orçamentária evidencia que para cada R\$ 1,00 (um real) de previsão foi arrecadado R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), registrando um déficit em relação à previsão na ordem de R\$ 11.498.939,21 (onze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).

3.1.2 – EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE ARRECADADA.

RECEITA CORRENTE ARRECADADAÇÃO	2011	2012	2013
	40.604.732,03	42.697.313,45	42.776.393,79
DIFERENÇA EM PERCENTUAL DA ANTERIOR		5,15%	0,18%
		5,35%	

Fonte: Informações anexadas aos respectivos balanços gerais dos exercícios.

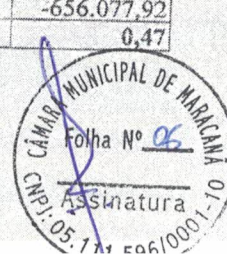
A evolução da receita corrente no triênio 2011/2013, demonstrou sucessivos incrementos nos valores arrecadados, perfazendo ao final do período um acréscimo total de 5,35%.

3.1.3 – RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA.

A previsão da receita tributária própria para o exercício 2013 foi de R\$ 1.230.172,00 (um milhão, duzentos e trinta mil cento e setenta e dois reais), e sua efetiva arrecadação totalizou R\$ 574.094,08 (quinhentos e setenta e quatro mil e noventa e quatro reais e oito centavos), equivalente a 46,67% da previsão.

3.1.4 – QUOCIENTE DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA (QARTP).

RECEITA TRIBUTÁRIA PREVISTA (RTP)	1.230.172,00
RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA (RTA)	574.094,08
DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-656.077,92
QARTP = RTA / RTP	0,47





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

P. 304

RESOLUÇÃO Nº: 13.542/2017

Processo nº: 430012013-00
Município: Prefeitura Municipal de Maracanã
Assunto: Contas Anuais de Governo / Exercício 2013
Responsável: Raimunda da Costa Araújo

O quociente de arrecadação da receita tributária própria evidencia que para cada R\$ 1,00 (um real) de sua previsão foi arrecadado R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), registrando déficit de arrecadação na ordem de R\$ 656.077,92 (seiscentos e cinquenta e seis mil e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

3.2 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA.

DESPESA AUTORIZADA	54.275.333,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA	46.976.844,97
ECONOMIA ORÇAMENTÁRIA	7.298.488,03
DESPESA PAGA	43.027.931,17
RESTOS A PAGAR	3.948.913,80

A autorização de despesas totalizou R\$ 54.275.333,00 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais), enquanto sua realização atingiu R\$ 46.976.844,97 (quarenta e seis milhões, novecentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), resultando em uma economia orçamentária no montante de R\$ 7.298.488,03 (sete milhões, duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos).

Do total empenhado, foi pago o montante de R\$ 43.027.931,17 (quarenta e três milhões, vinte e sete mil novecentos e trinta e um reais e dezessete centavos) e o restante de R\$ 3.948.913,80 (três milhões, novecentos e quarenta e oito mil novecentos e treze reais e oitenta centavos) foi inscrito em restos a pagar.

3.2.1 – DESPESA POR FUNÇÃO.

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR	%
1	LEGISLATIVA	1.027.246,14	2,19%
4	ADMINISTRACAO	3.665.192,21	7,80%
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2.182,77	0,00%
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.442.469,63	3,07%
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.149.361,23	2,45%
10	SAÚDE	8.970.055,69	19,09%
12	EDUCAÇÃO	26.392.753,47	56,18%
13	CULTURA	985.208,80	2,10%
15	URBANISMO	2.166.109,48	4,61%
17	SANEAMENTO	631.409,68	1,34%
20	AGRICULTURA	380.600,65	0,81%
26	TRANSPORTE	161.999,22	0,34%
27	DESPORTO E LASER	2.256,00	0,00%
TOTAL		46.976.844,97	100,00%

O detalhamento da despesa por função, revela que 75,27% de todos os gastos foi dedicado às funções de Saúde e Educação.





ESTADO DO PARÁ
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

P. 305

RESOLUÇÃO Nº: 13.542/2017

Processo nº: 430012013-00
 Município: Prefeitura Municipal de Maracanã
 Assunto: Contas Anuais de Governo / Exercício 2013
 Responsável: Raimunda da Costa Araújo

3.3 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO.

RECEITA ARRECADADA (RA)	42.776.393,79
DESPESA REALIZADA (DR)	46.976.844,97
DÉFICIT DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	-4.200.451,18
QEO = DR / RA	1,09

O quociente da execução orçamentária evidencia que para cada R\$ 1,00 (um real) de receita arrecadada, foi gasto R\$ 1,09 (um real e nove centavos), registrando um déficit na ordem de R\$ 4.200.451,18 (quatro milhões, duzentos mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

3.4 – EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	2011	2012	2013
RECEITA ARRECADADA	40.604.732,03	42.697.313,45	42.776.393,79
DESPESA REALIZADA	42.350.201,40	40.801.574,43	46.976.844,97
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-1.745.469,37	1.895.739,02	-4.200.451,18

Fonte: Informações anexadas aos respectivos balanços gerais.

O quadro acima demonstra que o município vem atuando de forma deficitária no que tange a sua execução orçamentária, evidenciando o desequilíbrio econômico na gestão dos recursos municipais.

4 – BALANÇOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

A seguir estão demonstrados, resumidamente, os balanços orçamentário e financeiro do exercício:

4.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

RECEITA		DESPESA	
VALOR PREVISTO	54.275.333,00	VALOR AUTORIZADO	54.275.333,00
VALOR ARRECADADO	42.776.393,79	VALOR REALIZADO	46.976.844,97
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	11.498.939,21	ECONOMIA ORÇAMENTARIA	7.298.488,03





ESTADO DO PARÁ
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

4306

RESOLUÇÃO Nº: 13.542/2017

Processo nº: 430012013-00
 Município: Prefeitura Municipal de Maracanã
 Assunto: Contas Anuais de Governo / Exercício 2013
 Responsável: Raimunda da Costa Araújo

4.2 - Balanço Financeiro.

Saldo Anterior	2.307.476,69
Receita	
Receita Orçamentária	42.776.393,79
Repasso Recebido de Outras Entidades	69.179.396,64
Ingressos Extra Orçamentários	4.684.402,54
Inscrição de Restos a Pagar	3.948.913,80
TOTAL	122.896.583,46
Despesa	
Despesa Orçamentária	46.976.844,97
Despesa Extra-Orçam.	
Repasso concedido a outras Entidades	72.799.192,86
Saldo em 31.12.2009	3.120.545,63
TOTAL	122.896.583,46

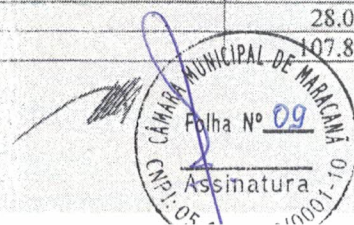
5 – CONFORMIDADE LEGAL.

5.1 – EDUCAÇÃO.

5.1.1 – CUMPRIMENTO DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino alcançou o montante de R\$ 4.656.599,39. (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), correspondente a 29,81% da receita de impostos arrecadados e transferidos, cumprindo, portanto o determinado no art. 212 da Constituição Federal.

Impostos Arrecadados e Transferidos	15.620.470,44
25% dos Impostos Arrecadados e Transferidos	3.905.117,61
DESPESA CONTABILIZADA NA FUNÇÃO EDUCAÇÃO (Função 12)	26.392.753,47
(-) EXCLUSÕES – SUB-FUNÇÃO EXCLUÍDAS DA APLICAÇÃO NA MDE:	1.001.992,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.001.992,00
APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	25.390.761,47
(-) RECURSOS TRANSFERIDOS VINCULADOS PARA APLICAÇÃO NA MDE	18.776.774,30
Complementação TOTAL do FUNDEB + GANHO	17.415.184,09
Salário Educação	586.203,56
PDDE	78.540,00
PNATE	532.845,99
CONVÊNIO ESTADUAL	164.000,66
VALOR LÍQUIDO APLICADO NA MDE	6.613.987,17
(-) Restos a pagar sem disponibilidade de recursos vinculados à Educação - FUNDEB	1.821.516,54
(-) Rendimentos de Aplicação Financeira de Recursos Vinculados a:	135.873,24
Rendimentos de Aplicação Financeira do FME	28.056,94
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	107.816,30





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

11-307

RESOLUÇÃO Nº: 13.542/2017

Processo nº: 430012013-00
Município: Prefeitura Municipal de Maracanã
Assunto: Contas Anuais de Governo / Exercício 2013
Responsável: Raimunda da Costa Araújo

(=) APLICAÇÃO NA MDE (Para verificação do cumprimento do art. 212 da CF/88)	4.656.599,39
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 212 DA CF/88 (Mínimo de 25%)	29,81%

5.1.2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF.

Em Relatório Técnico Inicial a Controladoria constatou que a aplicação na remuneração do magistério totalizou **R\$ 12.259.400,13 (Doze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos reais e treze centavos)**, equivalente a 60,00% dos recursos destinados ao FUNDEF, **em cumprimento ao art. 60, XII, do ADCT.**

5.2 – SAÚDE.

A aplicação líquida em ações e serviços de saúde totalizou **R\$ 2.365.730,64 (Dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente a 15,15% da receita base de R\$ 15.620.470,44 (Quinze milhões, seiscentos e vinte mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), em ações e serviços públicos de saúde, cumprindo o disposto ao art. 77, III, do ADCT.

5.3 – TRANSFERÊNCIAS AO PODER LEGISLATIVO.

A avaliação do cumprimento do limite Constitucional, estabelecido no art. 29-A, da CF/88, não foi possível de ser realizada em função da ausência de prestação de contas do exercício de 2012, à época da elaboração do Relatório Técnico. Entretanto, há que se ressaltar que a prestação de contas da Câmara municipal no exercício de 2013, foi devidamente instruída nesta Corte de Contas e julgada regular.

5.4 – GASTOS COM PESSOAL.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 22.880.451,56 (vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 53,96% da RCL, cumprindo o limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF;

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 607.200,00 (seiscentos e sete mil e duzentos reais), correspondente a 1,43% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF;

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 23.487.651,56 (vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

7
208

RESOLUÇÃO Nº: 13.542/2017

Processo nº: 430012013-00
Município: Prefeitura Municipal de Maracanã
Assunto: Contas Anuais de Governo / Exercício 2013
Responsável: Raimunda da Costa Araújo

seis centavos), correspondente a 55,39% da RCL, cumprindo o limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

6 – INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

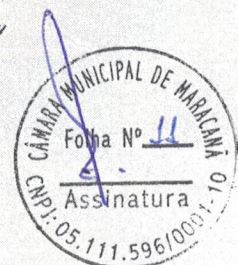
A Análise preliminar consta na Informação nº 142/2015/5ª Controladoria, que ao fim da instrução concluiu pela inexistência de falhas na prestação de contas de Governo do município.

7 – MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conforme fls. 278/279 dos autos, o Ministério Público junto ao TCM, se manifestou pela emissão de parecer prévio pela Aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Maracanã, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da Sra. Raimunda da Costa Araújo, Prefeita do Município.

Os presentes autos foram encaminhados à minha relatoria em 10/04/2017.

É o Relatório.





1309

ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

RESOLUÇÃO Nº: 13.542/2017

Processo nº: 430012013-00
Município: Prefeitura Municipal de Maracanã
Assunto: Contas Anuais de Governo / Exercício 2013
Responsável: Raimunda da Costa Araújo

PROPOSIÇÃO DE VOTO

Relatado o processo, as contas encontram-se regulares, ao teor do artigo 45, inciso I, da Lei Complementar nº 109/2016 TCM/Pa¹, considerando que ao fim da instrução concluiu-se pela inexistência de falhas na prestação de contas de Governo do município de Maracanã.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto.

Proponho ao Douto Plenário a emissão de parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Maracanã, que sejam julgadas regulares as contas de Governo do Executivo Municipal, exercício 2013, de responsabilidade da Sra. Raimunda da Costa Araújo.

Após o trânsito em julgado desta decisão, deve a Secretaria/TCM/PA notificar o Presidente da Câmara Municipal de Maracanã, para que no prazo de 15 (quinze) dias retire os autos da sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do presente Parecer Prévio no prazo de 90 (noventa) dias conforme determina o art. 71 e 72 da Constituição Estadual, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público Estadual para apuração do crime de improbidade, por violação ao art. 11, inciso II, da Lei nº 8.429/92, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal, de natureza pecuniária e como ponto de controle para reprovação de suas contas.

Belém, 14 de novembro de 2017.

Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas

Relator

1 Art. 45 - As contas serão julgadas:

1 - Regulares, quando, tempestivamente apresentadas e expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis e a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a razoabilidade dos atos de gestão do responsável.





ESTADO DO PARÁ
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
 GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

310

ACÓRDÃO Nº: 31.283/2017

Processo nº: 430012013-00
 Município: Maracanã
 Assunto: Contas Anuais de Gestão / Exercício 2013
 Responsável: Raimunda da Costa Araújo

RELATÓRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Por competência insculpida no art. 71, II c/e art. 75 da Constituição Federal e regulamentação contida no art. 1º, III, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, e no que dispõe a Resolução Administrativa nº 07/2017/TCM/PA, de 09/02/2017, trago à apreciação Plenária as **Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Maracanã, exercício 2013, de responsabilidade da Sra. Raimunda da Costa Araújo.**

1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS.

As contas foram consolidadas em balanço geral enviado a este Tribunal mediante ofício nº 052/2014, que deu origem ao processo nº 201409125-00.

As prestações de contas quadrimestrais e os relatórios foram encaminhados com inúmeros atrasos, conforme discriminado em quadro:

Leis e Contas	Atraso	RCF	Atraso	RREO	Atraso
LDO	248	1º Semestre	0	1º Bimestre	0
LOA	248	2º Semestre	4	2º Bimestre	0
1º Quadrimestre	1			3º Bimestre	0
2º Quadrimestre	0			4º Bimestre	0
3º Quadrimestre	18			5º Bimestre	0
Balanço Geral	60			6º Bimestre	0

Os processos referentes às prestações de contas dos 04 (quatro) exercícios anteriores a 2013 encontram-se nas seguintes situações:

EXERCÍCIO	ORDENADOR	LOCALIZAÇÃO	DATA	OBSERVAÇÃO
2009	Agnaldo Machado dos Santos	Gabinete Conselheiro	10/01/17	Para Instruir
2010	Agnaldo Machado dos Santos	Controladoria	02/09/16	Para Instruir Recurso
2011	Agnaldo Machado dos Santos	Controladoria	23/08/16	Para Instruir Recurso
2012	Agnaldo Machado dos Santos	Secretaria	26/09/17	Não Aprovação

Fonte: TCM / Sistema de Controle de Processos / Situação em: 26/10/2017.

2 -- EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA.

2.1 – RECEITA ORÇAMENTÁRIA.

A receita orçamentária efetivamente arrecadada pelo município, atingiu o montante de R\$ 42.776.393,79 (quarenta e dois milhões, setecentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

11381

ACÓRDÃO Nº: 31.283/2017

Processo nº: 430012013-00
Município: Maracanã
Assunto: Contas Anuais de Gestão / Exercício 2013
Responsável: Raimunda da Costa Araújo

2.2 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA.

A despesa realizada na gestão da prefeitura municipal atingiu R\$ 9.144.320,04 (nove milhões, cento e quarenta e quatro mil trezentos e vinte reais e quatro centavos), dos quais foi efetivamente pago o total de R\$ 8.872.711,73 (oito milhões, oitocentos e setenta e dois mil setecentos e onze reais e setenta e três centavos) e o restante de R\$ 271.608,31 (duzentos e setenta e um mil seiscentos e oito reais e trinta e um centavos) foi inscrito em restos a pagar.

Vale lembrar que referida despesa refere-se somente àquela realizada na gestão da Prefeitura Municipal, portanto, excluídas as realizadas pelos fundos e outros órgãos do Executivo, além das realizadas pelo Legislativo Municipal.

3 – BALANÇO FINANCEIRO.

A seguir encontra-se demonstrado, resumidamente, o balanço financeiro do exercício:

SALDO INICIAL	797.891,46
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	42.776.393,79
RESTOS A PAGAR (Inscrição)	271.608,31
REC. EXTRA ORÇAMENTÁRIA	19.136.982,51
TOTAL I	62.982.876,07
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	9.144.320,04
RESTOS A PAGAR (Pagamento)	263.721,91
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	1.407.622,56
TRANSFERÊNCIAS PARA AS UNIDADES GESTORAS	51.635.289,03
SALDO FINAL	531.922,53
CAIXA	330,00
BANCOS	531.592,53
TOTAL I	62.982.876,07

O saldo disponível em Caixa e Bancos para o exercício de 2013, foi comprovado através de Termo de Conferência de Caixa e Extratos Bancários, e foi confirmado na prestação de contas do exercício de 2014 (Balanço Geral).

4 – REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

Os pagamentos de subsídios ao prefeito e vice-prefeito ocorreram em conformidade com a Lei nº 46/2012, encaminhada através do processo nº 201710496-00, aprovada pela Câmara Municipal de Maracanã.

5 – DIÁRIAS





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

11.212

ACÓRDÃO Nº: 31.283/2017

Processo nº: 430012013-00
Município: Maracanã
Assunto: Contas Anuais de Gestão / Exercício 2013
Responsável: Raimunda da Costa Araújo

As Diárias concedidas aos Srs. Gestores Municipais ocorreram de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/1997.

6 – PATRIMÔNIO

Constatou-se a ocorrência de despesa de capital para a Prefeitura de Maracanã no montante de R\$ 49.134,67 (quarenta e nove mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

7 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Consta em relatório técnico inicial, a verificação do não repasse ao INSS da totalidade das contribuições retidas dos contribuintes e os encargos patronais que não foram corretamente apropriados no exercício. Após análise das justificativas apresentadas na defesa, a Controladoria alerta, que as falhas supra mencionadas podem ser relevadas, ante a comprovação de desconto direto pelo Banco do Brasil referente ao INSS parcelamento, além da confirmação de negociação de dívida constante em termo de parcelamento constante do processo nº 201612676-00.

8 – LICITAÇÃO

Em relatório técnico inicial, foi constatado a ausência de processos licitatórios para despesas no montante de R\$ 451.931,20 (quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos). Após análise da nova documentação encaminhada na defesa, constatou-se a remessa em meio magnético dos competentes processos licitatórios, e que após análise dos mesmos, o órgão técnico considerou sanada a pendência.

9 – INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Os resultados da análise preliminar constam na Informação Inicial nº 141/2015/5ª Controladoria/TCM, em razão da qual a ordenadora foi regularmente citada, em suas contas de gestão, pelas falhas a seguir discriminadas:

1. Remessa das prestações de contas dos 1º e 3º Quadrimestres fora do prazo legal;
2. Remessa da Lei Orçamentária Anual – LOA, fora do prazo legal;
3. Remessa da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, fora do prazo legal;
4. Não repasse ao INSS da totalidade das contribuições retidas dos contribuintes,





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

ACÓRDÃO Nº: 31.283/2017

Processo nº: 430012013-00
Município: Maracanã
Assunto: Contas Anuais de Gestão / Exercício 2013
Responsável: Raimunda da Costa Araújo

incorrendo no art. 168-A;

5. Os encargos patronais devidos ao INSS não foram devidamente apropriados e recolhidos ao órgão previdenciário;

6. Ausência de processos licitatórios para diversas despesas no montante de R\$ 451.931,20 (quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

A Ordenadora de despesas visando sanar as falhas, apresentou defesa através do Processo nº 201508802-00 (fls. 252/258). Após apreciação das justificativas expostas, a 5ª Controladoria/TCM/PA, em Relatório Técnico Final (fls. 269/275), concluiu pela permanência das seguintes impropriedades e irregularidades:

- 1 – Remessa das Prestações de Contas dos 1º e 3º Quadrimestres fora do prazo legal;
- 2 – Remessa da Lei Orçamentária Anual – LOA, fora do prazo legal;
- 3 – Remessa da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, entregue fora do prazo legal.

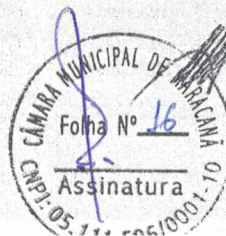
10 – MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nos Termos da Lei Orgânica do TCM-PA (Lei 109/2016) e art. 78 do Regimento Interno do TCM-PA; os presentes autos foram encaminhados para o Ministério Público que, com base nos relatórios técnicos da Controladoria se manifesta pela regularidade com ressalvas das Contas de Gestão, da Prefeitura Municipal de Maracanã, referente ao exercício de 2013, de responsabilidade da Sra. Raimunda da Costa Araújo, sendo a mesma passível de multas.

Devo destacar em meu voto, que adoto como verdadeira a execução financeira, bem como sua disponibilidade e todos os pontos de controles constitucionais e legais produzidos pela 5ª Controladoria.

Os presentes Autos foram encaminhados à minha relatoria em 10/04/2017.

É o Relatório.





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

el 314

ACÓRDÃO Nº: 31.283/2017

Processo nº: 430012013-00
Município: Maracanã
Assunto: Contas Anuais de Gestão / Exercício 2013
Responsável: Raimunda da Costa Araújo

PROPOSIÇÃO DE VOTO

Verificado o teor da instrução processual e o conteúdo dos autos, acompanho o posicionamento do Ministério Público de Contas, considerando que, as impropriedades remanescentes, não possuem o potencial de considerar irregulares as presentes contas, conforme passo a discorrer:

No que concerne a falha relativa a encargos patronais não apropriados, bem como ao não repasse ao INSS da totalidade das contribuições retidas dos contribuintes, conforme reiteradas decisões deste Tribunal, a mesma vem sendo relevada, considerando que o Órgão Técnico deste Tribunal constatou que foi efetuado desconto direto pelo Banco do Brasil referente ao INSS parcelamento, além de comprovação da existência de negociação de dívida, sendo apenas passível de multa.

Por fim, a remessa intempestiva da prestação de contas remete tão somente à aplicação de multa ao responsável.

Deixo de aplicar multa pela remessa intempestiva do RGF do 2º Semestre, considerando que o atraso foi de apenas 04 (quatro) dias.

I - CONCLUSÃO

Por todo o exposto.

Proponho ao Douto Plenário a **aprovação com ressalvas das Contas de Gestão da Prefeitura municipal de Maracanã, exercício de 2013**, de responsabilidade da sra. **Raimunda da Costa Araújo, Prefeita Municipal**, em favor da qual deverá ser expedido o competente alvará de quitação, no valor de **R\$ 62.982.876,11 (sessenta e dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos)**, condicionando a expedição do mesmo ao recolhimento no prazo de 30 (trinta dias) ao **FUMREAP¹**, das seguintes multas:

927 Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF/PA, com base no Art. 72 da Lei Complementar nº 109/2006, pela remessa da LDO, Orçamento, 3º Quadrimestre e Balanço Geral, fora do prazo regimental;

1 São fontes de receita do FUMREAP:
(...)

III – o produto da arrecadação das multas previstas no art. 57 da Lei Complementar nº 25, de 08/08/1994, aplicáveis à pessoa física, órgão ou entidade que atuem na condição definida no art. 29 da mesma Lei.





4.315

ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

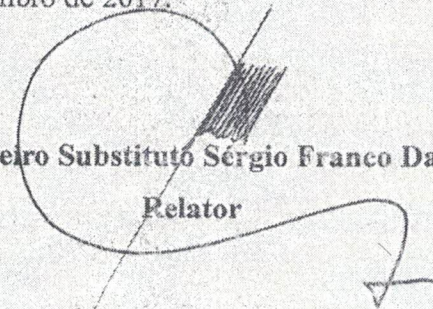
ACÓRDÃO Nº: 31.283/2017

Processo nº: 430012013-00
Município: Maracanã
Assunto: Contas Anuais de Gestão / Exercício 2013
Responsável: Raimunda da Costa Araújo

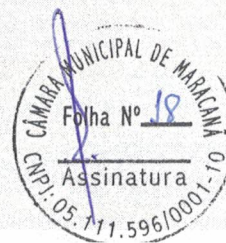
II – 1.500 Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF/PA, com base no Art. 72 da Lei Complementar nº 109/2006, pela falha relativa a encargos patronais não apropriados, bem como ao não repasse ao INSS da totalidade das contribuições retidas dos contribuintes.

O não recolhimento das multas no prazo, poderá acarretar acréscimos decorrentes da mora, conforme o previsto no Artigo 303 do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 14 de novembro de 2017.


Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas

Relator





315
A

ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas

RESOLUÇÃO Nº 13.542/2017

Processo : 430012013-00
Origem : Prefeitura Municipal de Maracanã
Assunto : Prestação de Contas Anuais de Governo do exercício de 2013
Responsável : Raimunda da Costa Araújo – Prefeita Municipal
Relator : Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas

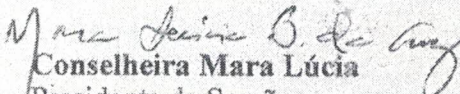
EMENTA: Prefeitura Municipal de Maracanã. Contas Anuais de Governo. Exercício de 2013.


RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e Proposição de Voto do Conselheiro Substituto, Relator, que passam a integrar esta decisão:

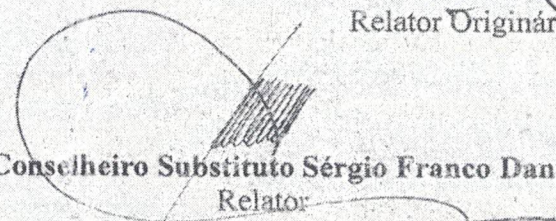
I – Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Maracanã, a aprovação das contas de Governo do Executivo, do exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da Senhora Raimunda da Costa Araújo, Prefeita Municipal.

Após o trânsito em julgado deverá a Secretaria Geral notificar o Presidente da Câmara Municipal de Maracanã, que no prazo de 15(quinze) dias retire os autos da sede deste Tribunal, para processamento e julgamento do Parecer Prévio no prazo de 90(noventa) dias, conforme determina o Artigo 71 e 72 da Constituição Estadual, sob pena de envio dos autos ao Ministério Público Estadual para apuração de crime de improbidade, por violação ao Artigo 11, Inciso II da Lei nº8.429/92, sem prejuízo de outras sanções que vier imputar o Tribunal.

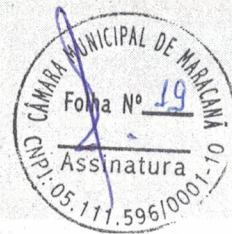
Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de novembro de 2017.


Conselheira Mara Lúcia
Presidente da Sessão


Conselheiro Daniel Lavareda
Relator Originário


Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas
Relator

Presentes: Conselheiros José Carlos, Antônio José Guimarães, Substituta Márcia Costa, Ministério Público Maria Inez Gueiros.





ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas

316
A

ACÓRDÃO Nº 31.283/2017

Processo : 430012013-00
Origem : Prefeitura Municipal de Maracanã
Assunto : Prestação de Contas Anuais de Gestão do exercício de 2013
Responsável : Raimunda da Costa Araújo – Prefeita Municipal
Relator : Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas

EMENTA: Prefeitura Municipal de Maracanã. Exercício Financeiro de 2013. Contas Anuais de Gestão. Aprovação com ressalvas. Multas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição de voto do Conselheiro Substituto, Relator, que passam a integrar esta decisão:

I – Pela aprovação com ressalvas das contas de **Gestão** da Prefeitura Municipal de Maracanã, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da Senhora Raimunda da Costa Araújo, Prefeita Municipal, **condicionando a expedição o Alvará de Quitação no valor de R\$62.982.876,11 (sessenta e dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e onze centavos) ao seguintes recolhimentos:**

II- Ao FUMREAP (Lei nº 7.368/2009)

Multa de 927 Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará, com base no Artigo 72 da Lei Complementar nº 109/2016, pela remessa fora do prazo da LDO, Orçamento, 3º Quadrimestre e Balanço Geral.

Multa de 1.500 Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará, com base no Artigo 72 da Lei Complementar nº 109/2016, pela falha relativa a encargos patronais não apropriados, bem como o não repasse ao INSS das contribuições retidas dos contribuintes.

O não recolhimento no prazo das multas imputadas no prazo de 30 (trinta) dias, estarão sujeitas aos acréscimos decorrentes de mora, conforme o disposto no Artigo 303 do RITCM-Pa.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de novembro de 2017.

Mara Lúcia B. de Araújo
Conselheira Mara Lúcia
Presidente da Sessão

Daniel Laval
Conselheiro Daniel Laval
Relator Originário

Sérgio Franco Dantas
Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas
Proposta de Voto

Presentes: Conselheiros José Carlos, Antônio José Guimarães, Substituta Márcia Costa, Ministério Público Maria Inez Gueiros.



319
8

TCMPA

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA GERAL

Processo nº 430012013-00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS 12013

De Ordem do Senhor Secretário Geral – Jorge Cajango,

Ao Arquivo,

Para encaminhar para digitalização, devolver ao Município de
origem.

APÓS, RETORNAR.

Belém, 16 de janeiro de 2019.

Walcília Freitas
Secretaria Geral/TCM

PM



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ-PA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE
2019.

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2019, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Maracanã, os Vereadores que compõem esta comissão, sobre a Presidência da Vereadora Nathalia Ferreira D'Oliveira que constatando a existência de quórum legal, conforme lista de presença, abriu os trabalhos, tendo como pauta a lavratura de parecer referente ao julgamento das Contas de Governo do Exercício de 2013 de responsabilidade da Sra. Raimunda da Costa Araújo nos autos do processo nº 430012013-00 oriundo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Em seguida foi feito à leitura e explanação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios que recomenda a **aprovação** das contas de governo em debate. Franqueada a palavra aos vereadores componentes da Comissão, cada um deles expressaram suas opiniões sobre o tema em pauta, sendo que tais posicionamentos serão atermados no parecer a ser confeccionado. Após deliberação sobre a Relatoria do parecer desta comissão, foi escolhido como Relator o Vereador José Augusto Almeida dos Santos. Em cumprimento ao inciso III do art. 2º da Resolução nº 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã a Presidente desta comissão determinou a notificação da Sra. RAIMUNDA DA COSTA ARAUJO, para ciência da interessada. Em atenção ao inciso IV do art. 2º da Resolução nº 001/2018, a Presidência desta comissão determinou que o processo de julgamento das referidas contas de governo fique disponível na Secretaria da Câmara Municipal de Maracanã, à disposição dos interessados, durante o horário de expediente, para análise e estudos necessários, bem como extração de cópias, às expensas do interessado. Nada mais a ser deliberado, declarou-se encerrada a reunião às 11:00 horas. Eu Qua Depoza de Souza Deus, secretário da câmara municipal de maracanã lavrei a presente ata que assinada por mim pela Presidente e demais vereadores.

Nathália Ferreira D'Oliveira
Vereadora Presidente Nathália Ferreira D'Oliveira

José Augusto A. dos Santos
Vereador Relator José Augusto Almeida dos Santos.

Vereador Membro José Maria do Socorro Silva Rabelo.





Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ

PODER LEGISLATIVO

Processo nº 0001.2019/CMM/CFOT

Interessado: Raimunda da Costa Araújo.

Ref.: Prestação de Contas de Governo do Ano de 2013.

Despacho nº 2019.xx

Comissão de Finanças e Orçamento – Câmara Municipal de Maracanã.

Trata-se de Processo nº 430012013-00 enviado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou as Contas de Governo do Ano de 2013, de responsabilidade do Sra. Raimunda da Costa Araújo, exarando **parecer prévio à aprovação das contas**, recebido pela Comissão por meio do Ofício nº 053/2019/CMM, autuado sob o nº 0001.2019/CMM/CFOT.

Desta forma, diante dos ditames da Resolução 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã, determino a notificação da Sra. **Raimunda da Costa Araújo** para ciência junto à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. Não sendo localizado, o interessado será notificado por edital junto aos órgãos de imprensa oficial.

O processo ficará disponível na Secretaria da Câmara de Vereadores de Maracanã, à disposição do interessado, durante o horário de expediente, para análise e estudos necessários, bem como extração de cópias, às expensas do interessado.

Expedientes necessários.

Maracanã-PA, 17 de outubro de 2019.


Nathalia Ferreira D'Oliveira

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.





Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ

PODER LEGISLATIVO

Processo nº 0001.2019/CMM/CFOT

Interessado: Raimunda da Costa Araújo.

Ref.: Prestação de Contas de Governo do Ano de 2013.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação – Câmara Municipal de Maracanã.

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: Julgamento das Contas de Governo de 2013.

A Excelentíssima Senhora **Nathalia Ferreira D'Oliveira**, Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tributação da Câmara Municipal de Maracanã, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Resolução 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã, nos autos do processo de julgamento de contas de Governo, **NOTIFICA** Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de interessado/responsável pelas contas de governo do ano de 2013, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da interessada.

Maracanã-PA, 17 de outubro de 2019.

Nathalia Ferreira D'Oliveira

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Anexos:

Cópia da Resolução nº 13.542/TCM-PA.

Recebi a notificação prévia e os documentos anexos.

Maracanã/PA, 18 de 10 de 2019.

CPF: 03881776249





Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ

PODER LEGISLATIVO

Processo n° 0001.2019/CMM/CFOT

Interessado: Raimunda da Costa Araújo.

Ref.: Prestação de Contas de Governo do Ano de 2013.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação – Câmara Municipal de Maracanã.

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: Notificação do Julgamento da Prestação de Contas de 2013.

A Excelentíssima Senhora **Nathalia Ferreira D'Oliveira**, Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tributação da Câmara Municipal de Maracanã, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Resolução 001/2018 da Câmara Municipal de Maracanã, nos autos do processo de julgamento de contas de Governo, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, no qual figura na condição de interessado/responsável pelas Contas de Governo do ano de 2013, para dar ciência ao interessado sobre o julgamento da Prestação de Contas de 2013, no dia 13 de dezembro de 2019.

Maracanã-PA, 02 de dezembro de 2019.

Nathalia Ferreira D'Oliveira

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Recebi a notificação prévia e os documentos anexos.

Maracanã/PA, 02 de 12 de 2019.

CPF.: 038.817.762-49

Raimunda da Costa Araújo
Prefeitura Municipal de Maracanã
Prefeita





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER LEGISLATIVO

Ata da Reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação da Câmara Municipal de Maracanã, realizada em 09 de dezembro de 2019.

PRESIDENTE: NATHÁLIA FERREIRA D'OLIVEIRA
SECRETÁRIO: JOSÉ MARIA DO SOCORRO SILVA RABELO
RELATOR: JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanã, compareceu a Senhora Presidente a Vereadora **NATHÁLIA D'OLIVEIRA** e o Senhor Relator o Vereador **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS**, convocados para discutir as seguintes matérias: **Deliberação a cerca do Projeto de Lei Orçamentária anual 2020; Deliberação acerca do Parecer prévio do TCM referente a prestação de contas do Poder Executivo, exercício 2013 e o que ocorrer.** Devido a ausência do Secretário o Senhor Vereador **JOSÉ MARIA DO SOCORRO SILVA RABELO**, a Senhora Presidente no uso de suas atribuições resolveu a não deliberação das matérias, marcando nova reunião para o dia 12 de dezembro de 2019 às 20:00 horas na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanã. Não havendo mais nada a ser tratado a Senhora Presidente deu por encerrada as 09:00, Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanã em 09 de dezembro de 2019.

NATHÁLIA FERREIRA D'OLIVEIRA
Presidente da CCJ

JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS
Relator da CCJ





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER LEGISLATIVO

Ata da Reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação da Câmara Municipal de Maracanã, realizada em 12 de dezembro de 2019.

PRESIDENTE: NATHÁLIA FERREIRA D'OLIVEIRA
SECRETÁRIO: JOSÉ MARIA DO SOCORRO SILVA RABELO
RELATOR: JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, às vinte horas e trinta minutos na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanã, compareceu a Senhora Presidente a Vereadora **NATHÁLIA D'OLIVEIRA** e o Senhor Relator o Vereador **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS**, convocados para discutir as seguintes matérias: **Deliberação a cerca do Projeto de Lei Orçamentária anual 2020; Deliberação acerca do Parecer prévio do TCM referente a prestação de contas do Poder Executivo, exercício 2013 e o que ocorrer.** Constatando novamente a ausência do Secretário o Senhor Vereador **JOSÉ MARIA DO SOCORRO SILVA RABELO**, a Senhora Presidente no uso de suas atribuições e após orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, analisou as referidas contas e opinou por acompanhar o Parecer Favorável do TCM, referente as contas do Poder Executivo, exercício 2013. Não havendo mais nada a ser tratado a Senhora Presidente deu por encerrada às 21:00, Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanã em 12 de dezembro de 2019.

NATHÁLIA FERREIRA D'OLIVEIRA
Presidente Da CCJ

JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS
Relator da CCJ





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER LEGISLATIVO

PARECER Nº 004/2019

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANÃ

EMENTA: Parecer sobre Processo de Julgamento das Contas do Governo da Prefeita Raimunda da Costa Araújo. Contas de Governo do Exercício 2013.

1. RELATÓRIO

01. O presente processo que se encaminha a esta comissão trata de parecer técnico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará sobre as Contas de Governo do Exercício de 2013 de responsabilidade da Prefeita Raimunda da Costa Araújo.

02. O Parecer do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (Resolução 13.542 TCM-PA) encontra-se nesta comissão, em atendimento a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Normas Regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta a emissão de parecer sobre o julgamento das Contas de Governo da atual Prefeita Municipal, o qual deverá ser julgado pelo Plenário desta Casa, em observância ao disposto na Constituição Federal.

03. Como se sabe, controle externo, de competência da Câmara Municipal é exercido com auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios, conforme estabelece o §1º do art. 31 da Constituição Federal.

04. O parecer prévio, emitido pelo TCM, sobre as constas do executivo, trata-se de parecer técnico sobre a movimentação ocorrida nas contas globais do Município, para que a Câmara exerça, na plenitude, o controle externo, com julgamento político de tais contas, uma vez que se trata de atos do Poder Executivo, conforme a melhor doutrina constitucional.

1/2





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER LEGISLATIVO

05. A essa altura, não podemos olvidar que o parecer técnico do TCM, auxilia a Câmara em seu julgamento, pois somente ao Poder Legislativo cabe função de julgar as contas da atual Prefeita do Poder Executivo, de acordo com o parágrafo 1º e 2º do art. 31 da Constituição Federal de 1988. Tal situação é, pois, resultante do exercício de sua função fundamental de julgar, que possui a Câmara Municipal está incumbência.

06. Assim, versam os autos do processo nº 430012013-00 TCM/PA o cumprimento pela Sra. Raimunda da Costa Araújo, do art. 45, Inciso I, da Lei Complementar nº 109/2016 TCM/PA. Observam-se, portanto, inexistência falhas na gestão das Contas de Governo da Prefeita, exercício 2013.

2. CONCLUSÃO.


07. Isto posto, considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, os aspectos técnicos expostos e tudo do que consta nos autos, esta relatoria, resolve exarar parecer de forma **FAVORÁVEL** à aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2013 do Município de Maracanã, de responsabilidade da atual Prefeita Municipal Raimunda da Costa Araújo.

08. Este é o parecer e a forma como vota esta Comissão.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanã, 12 de dezembro de 2019.


José Augusto Almeida dos Santos

Relator


Nathália Ferreira D'Oliveira

Presidente

José Maria do Socorro Silva Rabelo
Secretário

2/2



Câmara Municipal de Maracanã
APROVADO
Em: 13 / 02 / 2019
Despacho à EL para as
devidas providências.
Presidência


José Maria Pinheiro Teixeira
1º Secretário - PSB


Nathália Ferreira D'Oliveira
Vice - Presidente - PSDB


José Augusto Almeida dos Santos
2º Secretário - PMDB


Susana Lira Tavares Carrera dos Reis
Vereadora - PROS


Ediney Teixeira Prado
Vereador - PSB


Jean Carlos Teixeira
Vereador - PP


Antonio de Sousa e Silva Junior
Vereador - PSDB

VERSO DO DOCUMENTO Nº 029



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Prefeita Raimunda da Costa Araújo, referente ao exercício de 2013 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Maracanã, relativas ao exercício de 2013, onde era a responsável a Sra. Raimunda da Costa Araújo, que teve as Contas aprovadas através do parecer emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por meio da Resolução 13.542/2017 TCM/PA e seus anexos e apensos, que ficam recolhidos para os fins e efeitos legais.


Parágrafo Único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.


Art. 2º Fica determinado que a Mesa da Casa Legislativa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encaminhando cópia dessa decisão.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Plenário “Guilherme de Cristo”, em 13 de dezembro de 2019.

Autor: Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.


Vereadora Presidente Nathalia Ferreira D'Oliveira


Vereador Relator José Augusto Almeida dos Santos.

Vereador Secretário José Maria do Socorro Silva Rabelo



Câmara Municipal de Maracanã
APROVADO
Em: 13 / 12 / 2019
Despacho à SL para as
devidas providências.
[Handwritten signature]
Presidência

[Handwritten signature]
José Maria Pinheiro Teixeira
1º Secretário - PSB

[Handwritten signature]
Nathália Ferreira D'Oliveira
Vice - Presidente - PSDB

[Handwritten signature]
José Augusto Almeida dos Santos
2º Secretário - PMDB

[Handwritten signature]
Susana Lira Tavares Carrera dos Reis
Vereadora - PROS

[Handwritten signature]
Ediney Teixeira Prado
Vereador - PSB

[Handwritten signature]
Jean Carlos Teixeira
Vereador - PP

[Handwritten signature]
Antonio de Sousa e Silva Junior
Vereador - PSDB



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Prefeita Raimunda da Costa Araújo, referente ao exercício de 2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARACANÃ, ESTADO DO PARÁ, aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

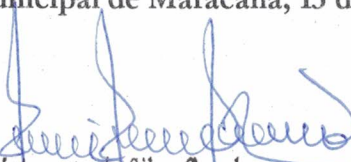
Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Maracanã, relativas ao exercício de 2013, onde era a responsável a Sra. Raimunda da Costa Araújo, que teve as Contas aprovadas através do parecer emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por meio da Resolução 13.542/2017 TCM/PA e seus anexos e apensos, que ficam recolhidos para os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Fica determinado que a Mesa da Casa Legislativa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encaminhando cópia dessa decisão.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanã, 13 de dezembro de 2019.


José Augusto da Silva Casseb
Presidente - PTB


Nathália Ferreira D'Oliveira
Vice - Presidente - PSDB


José Maria Pinheiro Teixeira
1º Secretário - PSB


José Augusto Almeida dos Santos
2º Secretário - PMDB





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÁ
PODER LEGISLATIVO

Ata da 98ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo da 3ª Sessão Legislativa da 48ª Legislatura da Câmara Municipal de Maracaná, realizada em 13 de dezembro de 2019.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CASSEB
VICE-PRESIDENTE: NATHÁLIA FERREIRA D'OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO: JOSÉ MARIA PINHEIRO TEIXEIRA
2º SECRETÁRIO: JOSÉ AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e quarenta e cinco minutos no Plenário “Guilherme de Cristo”, havendo número legal, o Senhor Presidente Vereador **JOSÉ CASSEB**, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão Ordinária, convidando os Senhores Vereadores para de pé reverenciarem a leitura de um texto bíblico. Prosseguindo solicitou a Vice-Presidente Vereadora **NATHÁLIA D'OLIVEIRA** para proceder às Leituras dos EXPEDIENTES: **OFÍCIO EXPEDIDOS**; Ofício nº 063/2019/CMM, datado de 09 de dezembro de 2019, que encaminhou a Excelentíssima Senhora **RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO**, Prefeita Municipal para devidas providências, cópias, anexas dos Requerimentos nºs 082 e 083/2019, de autoria dos Vereadores **JOSÉ TEIXEIRA** e **JEAN CARLOS**, respectivamente, aprovados em Sessão Ordinária realizada em 06 de dezembro de 2019. Ofício nº 064/2019/CMM, datado de 09 de dezembro de 2019, que encaminhou a Excelentíssima Senhora **RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO**, Prefeita Municipal para devidas providências, cópia, anexa da **Proposição de Indicação nº 001/2019**, de autoria do Vereador **JOSÉ CASSEB**, aprovado em Sessão Ordinária realizada em 06 de dezembro de 2019. Após usou da palavra a Vereadora **FERNANDA CRISTO**, que da tribuna destacou que irá propor uma pequena emenda na LOA, para que seja comprado um aparelho de tomografia para o nosso Hospital. Finalizando frisou que sobre a cobrança da taxa ambiental nas praias de nosso Município, sugere que seja feita audiências públicas com os moradores dessas regiões, haja vista que os mesmo serão os mais afetados. Com a palavra o Vereador **ANTÔNIO JÚNIOR**, que da tribuna explanou sobre o Projeto de taxa ambiental, onde o mesmo foi encaminhado ao Jurídico desta Casa para ser aprimorado e com certeza debatido com a população, mais infelizmente chegou de forma distorcida a população. Prosseguindo destacou que o referido Projeto é de suma importância, sugere que deva sim ser debatido com população e a pessoas envolvidas. Finalizando enfatizou que as eleições municipais estão próximas e iram surgir inúmeros candidatos, mas somente onze serão eleitos, por isso é preciso criticar de forma construtiva pois todos tem direito de criticar mais de forma respeitosa, não degrindo a imagem desse parlamente e nem do Executivo, haja vista que a nossa Prefeita foi eleita democraticamente. **PASSANDO A PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA**, foi aprovada por unanimidade ATA da 97ª Sessão Ordinária. Em seguida foi aprovada por unanimidade as seguintes matérias; **REQUERIMENTO Nº 084/2019**, datado de 12 de dezembro 2019, de autoria do Vereador **ANTÔNIO JÚNIOR**, que requer ao Excelentíssima Senhora **RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO**, Prefeita Municipal, que determine a Secretaria Competente, viabilizar serviços de reparo e limpeza do bueiro localizado na Av. Magalhães Barata, entre as travessas Saturnino Costa e Ernesto Gomes, na sede do nosso Município; **PARECER Nº 004/2019**, datado de 12 de dezembro 2019, da CCJ, **Comissão de Justiça**, Favorável ao Projeto de Lei nº 001/2019, datado de 30 de outubro de 2019, de autoria do Vereador **MARCO AURÉLIO** que “Estabelece a obrigatoriedade dos estabelecimentos de saúde, fixarem em lugar visível, a lista dos médicos, odontólogos, enfermeiros, gerentes ou gestores e demais servidores que estejam lotados nas unidades e que devam prestar atendimento à população”, adjunto ao aludido projeto de Lei em tela. Adiante foi colocado em





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER LEGISLATIVO

discursão as seguintes matérias: **PARECER N° 004/2019**, datado de 12 de dezembro 2019, **Comissão de Finanças**, Favorável à aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2013 do Município de Maracanã, de responsabilidade da atual Prefeita Municipal **RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO** qual posto em votação foi aprovado por 07 (sete) votos à favor e 01 (um) contra do Vereador **MARCO AURÉLIO** e o **Projeto de Decreto Legislativo n° 001/2019**, datado de 13 de dezembro de 2019, também de autoria da **Comissão de Finanças** que “Dispõe sobre a Prestação de Contas da Prefeita **RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO** referente ao exercício de 2013 e dá outras providências, o qual posto em votação foi aprovado por 07 (sete) votos à favor e 01 (um) contra do Vereador **MARCO AURÉLIO**. Em seguida a Mesa Diretora homologou o **DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2019** e **PROMULGOU Á EMENDA À LEI ORGÂNICA n° 001/2019**, que acrescenta o **Artigo 86-A na Lei Orgânica do Município de Maracanã**, instituindo o orçamento impositivo. **PASSANDO A SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente em comum acordo com os Vereadores presentes, decidiu encerra o Período Ordinário, na próxima Sessão no dia 20 de dezembro, haja vista que o Orçamento ainda encontra-se em discursão, concluindo deu por encerrada a presente às doze horas e vinte minutos. Fizeram-se presentes os Vereadores **JOSE CASSEB, NATHÁLIA D'OLIVEIRA, JOSÉ TEIXEIRA, JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, FERNANDA CRISTO, ANTÔNIO JÚNIOR, JOSÉ MARIA RABELO, JEAN TEIXEIRA, MARCO AURÉLIO, LIDINEY PRADO** e **SUSANA LIRA CARRERA DOS REIS**. Foi lavrada a presente ATA por mim **EVA NAYANA**, que depois de aprovada vai assinada pelos membros da Mesa e por todos os Vereadores que a desejarem. Plenário “Guilherme de Cristo” em 13 de dezembro de 2019.


José Augusto Almeida dos Santos
2º Secretário - PMDB


Antonio de Souza e Silva Junior
Vereador - PSDB


Jean Carlos Teixeira
Vereador - PP

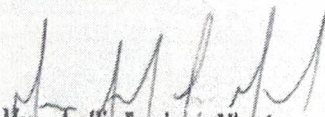



Nathália Ferreira D'Oliveira
Vice - Presidente - PSDB


Susana Lira Tavares Carreras dos Reis
Vereadora - PROS


José Maria Pinheiro Teixeira
1º Secretário - PSB


Lidiney Teixeira Prado
Vereador - PSB


Marco Aurélio Ferreira de Miranda
Vereador - PROS

cessidades da secretaria municipal de Saúde de Goianésia do Pará. Contratada: CONSTRUTORA SILVA & LIMA LTDA, CNPJ: 12.253.824/0001-52, contrato nº 01. 3/007/2019 - CPL/PMGP/SEMS, Vigência: 18/12/2019 a 31/12/2019, valor R\$ R\$ 77.421,09. **Ana Claudia de Aquino Araújo Ramos. Secretária Municipal de Saúde.**

Protocolo: 511005

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20191812001 - PMJ/SEMED

PROCESSO Nº 142/2019 - PMJ/CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e didático para atender as necessidades das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação. Data de Abertura: 13/01/2020. Horário: 09h00min. Local: Prédio da Secretaria Municipal de Educação na sala de reuniões, situada na Avenida Marechal Rondon, nº 1357, Bairro Bom Pastor, CEP nº68170-000, Juruti/PA. Esta publicação deixou de circular na edição do dia 23/12/2019, por problemas Técnicos. **Alberlana Santarém da Silva - Pregoeira da PMJ.**

Protocolo: 511007

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019/FCCM

Origem: Processo nº 16.040/2019CEL/SEVOP/FCMM, TP nº 033/2019/CEL/FCMM Aditivo de valor, no percentual de 23,4638% correspondendo a R\$ 30.700,00 (trinta mil setecentos reais) Vencedora: HERENIO DOS SANTOS COMER. E IMPORT. EIRELI, CNPJ 12.283.935/0001-014. Vigência 31/12/2019. Ass. 19.12.2019, a serem pagos com os recursos próprios da FCCM. **Vanda Régia Américo Gomes- Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá**

Protocolo: 511008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019, DE 13/12/2019

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Prefeita Raimunda da Costa Araújo, referente ao exercício de 2013 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Maracanã, relativas ao exercício de 2013, onde era a responsável a Sra. Raimunda da Costa Araújo, que teve as Contas aprovadas através do parecer emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por meio da Resolução 13.542/2017 TCM/PA e seus anexos e apensos, que ficam recolhidos para os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Fica determinado que a Mesa da Casa Legislativa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, encaminhando cópia dessa decisão.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **José Augusto da Silva Casseb - Presidente da Câmara Municipal de Maracanã.**

Protocolo: 511009

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ RETIFICAÇÃO

Na publicação circulada no D.O.U seção 3 pág. 224 e DOE/PA pág. 94 em 20/11/2019, referente ao Pregão nº 31/2019. **ONDE SE LÊ:** 032/2019/FMS/SRP/PP. **LEIA-SE:** 031/2019/FMS/SRP/PP. **ONDE SE LÊ:** Ata de Registro de Preços nº 032/2019/PP. **LEIA-SE:** Ata de Registro de Preços nº 031/2019/PP. Esta publicação deixou de circular na edição do dia 23/12/2019, por problemas Técnicos. **Antônio Valcirlei Holanda de Souza - Prefeito Municipal.**

Protocolo: 511011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/PMO

Regime de Execução: Indireta Por Preço Unitário, Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais: SEMAB, SEMA, SEMEL, SEMPOF, SEMAD, SEURBI, SEMCULT e GABINETE, para o exercício de 2020. Abertura: 15/01/2020, às 9h. Local de aquisição do edital e realização do certame: Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 - Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cplicitacaoopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h. <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico> e <https://obidos.pa.gov.br>. **Marisa Mousinho Moda - Pregoeira.**

Protocolo: 511016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/PMO/SEMDES

Regime de Execução: Indireta Por Preço Unitário, Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Conselhos, Serviços de Proteção Social Básica e Especial do CRAS e CREAS, Programa Bolsa Família, CADÚNICO e Projetos Socioassistenciais, para o exercício de 2020. Abertura: 14/01/2020, às 13h. Local de aquisição do edital e realização do certame: Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 - Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cplicitacaoopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h. <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico> e <https://obidos.pa.gov.br>. **Marisa Mousinho Moda - Pregoeira.**

Protocolo: 511015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/PMO/SEMED

Regime de Execução: Indireta Por Preço Unitário, Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o exercício de 2020. Abertura: 14/01/2020, às 9h. Local de aquisição do edital e realização do certame: Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 - Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cplicitacaoopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h. <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico> e <https://obidos.pa.gov.br>. **Marisa Mousinho Moda - Pregoeira.**

Protocolo: 511014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA EXTRATOS DE CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/PMO/SEMPOF

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Manutenção de Vias Urbanas e Implantação de Medidas Moderadoras de Tráfego nos Seguintes Trechos: Av. Prefeito Nelson Souza: pavimentação das laterais entre a Rua Icoaraci Nunes e Rua J; construção de rotatória e canteiro na Av. Prefeito Nelson Souza com a Rua Pedro Alvares Cabral e construção de canteiro na Av. Prefeito Nelson Souza com a Rua Tiradentes. Na Av. Dom Floriano: recapeamento entre a Ponte da Passagem até a Rua 15 de Novembro, Contratada: L O FRANCO DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ: 01.281.983/0001-44, Valor Global: R\$ 424.562,45. Vigência do Contrato: 07/02/2019 à 07/10/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/PMO/SEURBI.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para executar o Serviço de Construção de Banheiros na Praça do Sesquicentenário no Município de Óbidos/PA, para atender às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI. Contrato nº. 001/2019/PMO/SEURBI. Contratada: NOVEL ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 27.205.359/0001-51, Valor Global: R\$ 133.264,57. Vigência do contrato: 16/09/2019 à 31/12/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/PMO/SEMPOF.

Objeto: Contratação de Empresa para Executar a reforma e adequação do depósito para funcionar a Secretaria de Planejamento (Obra 02) na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, Contrato nº. 001/2019/PMO/SEMPOF. Contratada: JOSÉ CARLOS B. DA MODA EIRELI - ME, CNPJ: 25.382.562/0001-78, Valor Global: R\$ 59.774,83. Vigência do contrato: 29/05/2019 à 29/08/2019. **José Alfaia de Barros - Prefeito do Município de Óbidos/PA.**

Protocolo: 511013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/PMO/SEMSA

Regime de Execução: Indireta Por Preço Unitário, Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço de acesso à internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde

R\$ 3,85-006 R\$ 5,75-009 R\$ 8,90-012 R\$ 2,70-013 R\$ 5,00-014 R\$ 5,00-015 R\$ 5,00-016 R\$ 5,00-017 R\$ 6,25-018 R\$ 18,10-019 R\$ 18,10-020 R\$ 18,10-021 R\$ 44,00-023 R\$ 18,90-024 R\$ 31,90-025 R\$ 52,90-038 R\$ 1.000,00-039 R\$ 1.395,00-040 R\$ 3,10-041 R\$ 4,00-042 R\$ 10,25-043 R\$ 37,50-044 R\$ 3,90-045 R\$ 0,85-046 R\$ 1,55-047 R\$ 2,25-048 R\$ 6,25-052 R\$ 20,70-054 R\$ 8,70-059 R\$ 13,45-060 R\$ 3,90-061 R\$ 21,00-072 R\$ 19,00-073 R\$ 23,60-077 R\$ 45,50-078 R\$ 56,00-079 R\$ 72,00-080 R\$ 135,00-081 R\$ 4,00-082 R\$ 4,00-083 R\$ 5,00-084 R\$ 5,60-085 R\$ 6,70-086 R\$ 7,70-088 R\$ 102,50-095 R\$ 2,00-096 R\$ 4,70-099 R\$ 16,30-102 R\$ 18,00-103 R\$ 0,60-104 R\$ 3,60-108 R\$ 2,45-112 R\$ 51,50-113 R\$ 103,00-114 R\$ 245,00-115 R\$ 27,20-118 R\$ 35,00. Vigência: 06/01/2020 a 06/01/2021

PAU D'ARCO-PA, 06 de janeiro de 2020

Protocolo: 512925

EMPRESARIAL

CONSTRUTORA A GASPAR SA CNPJ: 08.323.347/0001-87

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMA a Licença Ambiental Emergencial de Instalação n.º 2968/2019 para a atividade EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO TRECHO COLAPSADO DA PONTE SOBRE O RIO MOJU.

Protocolo: 512942

A TEMPOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ 21.074.586/0001-09

Localizada na TIMBIRAS I, 160 CASA, CENTRO, CEP: 68625610, torna público que requereu o processo de Autorização de Funcionamento da atividade de manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial na SEMMA - Paragominas.

Protocolo: 512943

J MAIA DO NASCIMENTO AMBIENTE SAUDÁVEL CNPJ: 34.701.836/0001-35

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua - SEMMA a Licença de Operação N.º L12419, Requerimento N.º R105519 - para a atividade de Imunização e Controle de Pragas Urbanas, com o endereço Rua Segunda urbana, 181-B - Distrito Industrial - Ananindeua/PA.

Protocolo: 512944

AMAZONBIO IND E COM DE BIOMASSA EIRELI CNPJ 27.862.415/0001-20

TORNA PÚBLICO QUE recebeu a LICENÇA de Operação nº249/2019, validade 18/12/2020, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT de Benevides/PA para atividade serraria com desdobro de madeira em tora, madeira laminada.

Protocolo: 512945

FRIGOL S.A. CNPJ 68.067.446/0010-68

Torna público que recebeu da SEMA/PA a Licença de Operação, L.O. n.º 11.964/2019, para atividade de Frigorífico/Matadouro, processo n.º 2018/43.727, no município de Água Azul do Norte/PA.

Protocolo: 512927

AMAZONBIO IND E COM DE BIOMASSA EIRELI CNPJ 27.862.415/0002-01

TORNA PÚBLICO QUE recebeu a LICENÇA de Operação nº250/2019, validade 18/12/2020, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT de Benevides/PA para atividade serraria com desdobro de madeira em tora, madeira laminada.

Protocolo: 512946

A empresa L. ZEPONE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Torna público que recebeu junto a SEMMAT de Benevides, a licença Prévia, nº01/2019, Licença de Instalação, nº017/2019 através do processo 552/2019-2, e a Autorização de Supressão vegetal, nº 07/2019, processo nº 533/2019-2, para atividade de Fabrica de polpa de fruta.

Protocolo: 512939

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ RETIFICAÇÃO

Na publicação do DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019, DE 13/12/2019, circulado no DOE/PA pág. 150 em 26/12/2019. Onde se Lê no cabeçalho: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ. LEIA-SE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ. As demais informações continuam inalteradas.

Protocolo: 512947

TRAMONTINA BELÉM S/A. Belem-Pará.

CNPJ Nº 14.068.605/0001-29. Nire 15300014824

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração em 07/11/2019 às 17:00 horas na sede social da Companhia, sita no Distrito Industrial de Icoaraci, Setor C, Quadra 2, Lotes 3 a 8 em Belém-PA., reuniram-se os membros do Conselho de Administração de Tramontina Belém S.A., para eleger a Diretoria Executiva da Companhia, cujo mandato é de 3 anos, podendo os Diretores serem reeleitos, de acordo com o artigo 19, do Estatuto Social. Discutida a matéria, foram reeleitos por unanimidade para o período de 01/01/2020 a 31/12/2022, os seguintes Diretores: 1. Sr. Antônio Pagliari; 2. Sr. Artur Denicol e 3. André Guerra. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 07.11.2019, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 20000637513 do dia 30.12.2019 a) **Fernando Nilson Velasco Júnior - Secretário Geral.**

Protocolo: 512940

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

O SEST - Serviço Social do Transporte comunica aos interessados que realizará concorrência para contratação de empresa Especializada em serviço de limpeza e desinfecção de caixa de água, bem como a prestação de serviços de vetores e pragas, compreendendo a desinsetização, descupinização e desratização da unidade trimestralmente para o SEST SENAT - Unidade B - Nº77 - Marabá/ PA, situado na Rodovia BR 222 - Km.03 - São Felix III, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será no dia 22/01/2020, às 15h00min. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade B77 Marabá/PA, em até 02 (dois) dias antes da data acima mencionada, das 08h30min às 17h30min ou solicitar por e-mail licitacao.b077@sestsenat.org.br.

ASS COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo: 512941



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioepa.com.br, segunda-feira, 6 de janeiro de 2020 às 20:48:08.





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME

Aos 08 dias do mês de Janeiro do ano de 2020, lavrei o presente Termo de Encerramento deste Processo de Julgamento de Contas nº 430012013-00, contendo 01 volume, que tem como última a folha nº 36, que corresponde a este Termo.

Maracanã (PA), 08 de Janeiro de 2020.

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

Presidente da Câmara Municipal de Maracanã

